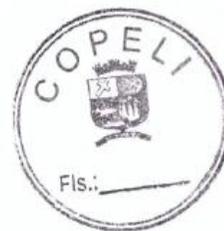




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

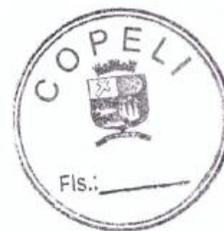
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO DE NAVEGANTES

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 139/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014**

Título: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 30/06/2014

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 30/06/2014

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 09:00

Data da sessão de lances: 30/06/2014

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Logística.

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações

ou através de e-mail: douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou

fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou

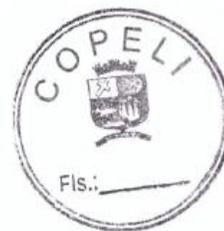
maria.benedita@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **30/06/2014**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com as seguintes condições:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

1.2 O valor total das aquisições é de **R\$ 59.466,60 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROCESSO N.º 139/2014
PREGÃO N.º 139/2014
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS **08:50** HORAS DO DIA **30/06/2014**
ABERTURA: ÀS **09:00** HORAS DO DIA **30/06/2014**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 139/2014
PREGÃO N.º 139/2014
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS **08:50** HORAS DO DIA **30/06/2014**
ABERTURA: ÀS **09:00** HORAS DO DIA **30/06/2014**

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



2.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do contrato social com ultima alteração consolidado, estatuto, ata de reunião dos sócios ou outro instrumento que venha substituí-los (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação).

3.1.1 O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA).

3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial e DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA POR PESSOA RESPONSÁVEL DE QUE A EMPRESA É MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA QUAL MENCIONA QUE FAZ JUS AO BENEFÍCIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

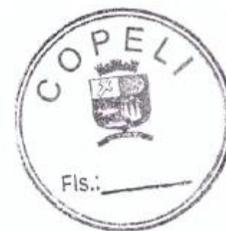
3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



3.9 PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS¹

3.9.1 Tendo em vista que este projeto será financiado, pela Caixa Econômica Federal, com recursos do BNDES obtidos através do contrato FRO nº 112/01300/01-5, proposta 20123490001, somente poderão ser COTADOS E FORNECIDOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE empresas aptas (Fabricantes ou Distribuidores Autorizados) que possuam equipamentos novos, aí incluídos os conjuntos e sistemas industriais, produzidos no País e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) do BNDES, incluídos:

3.9.2 - Equipamentos de informática: microcomputadores, estabilizadores, nobreaks, impressoras, roteadores, scanners, hubs, switches, thin clients, projetor multimídia, servidores, notebooks, antenas de rádio transmissão, estações rádio base, rádio comunicadores, leitoras de cartão, totens de atendimento, bens de informática e automação, abarcados pela Lei nº 8.248 (Lei de Informática), de 23.10.1991, que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB) e possuam tecnologia nacional na forma da Portaria nº 950, de 12.12.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), ou da que venha a substituí-la.

3.9.3 - Poderão participar empresas aptas, fornecedoras (Fabricantes ou Distribuidor Autorizado) de Softwares nacionais, passíveis de apoio no âmbito do Subprograma BNDES Prosoft – Comercialização do Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação, incluindo customizações, ou seja, alterações em sistemas para adequação a necessidades específicas do contratante.

OBS: O NÃO ATENDIMENTO AO SUBITEM 3.13 PODE ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

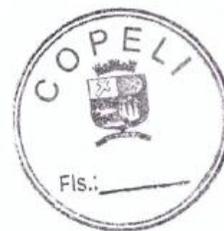
- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

¹ Circular nº 01/2011 (bndes) Item 4.Itens Financiáveis – 4.2 Maquinas e equipamentos novos, aí inclusos os conjuntos e sistemas industriais, produzidos no País e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) do BNDES, incluídos itens 4.2.1 , 4.2.2 e 4.2.3.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VI deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.2.2 A Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada Item cotado.

4.2.2.3 As marcas apresentadas na Proposta não podem ser substituídas por outras no momento da entrega.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.6 A empresa deverá informar na proposta dados para depósito bancário:

- . **Banco:** _____
- . **Nome da Agência** _____
- . **Nº Agência:** _____
- . **Nº Conta:** _____

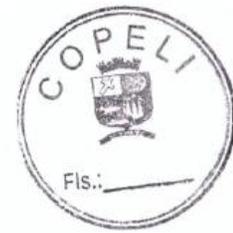
ATENÇÃO

4.7 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO

4.7.1 o PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2_0.07&t=1

4.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br.

4.9 As Empresas Licitantes devem apresentar a Proposta Impressa em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

4.10 PROSPECTOS E/OU FOLDER TÉCNICO E/OU DESENHOS DOS ITENS COTADOS

4.10.1 Apresentação de prospectos e/ou folder técnico e/ou desenhos dos produtos cotados que serão analisados pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas no Instrumento Convocatório.

4.10.2 A(s) Empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações estabelecidas no “anexo VI” Termo de Referência do presente Edital;

4.10.3 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.10.4 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

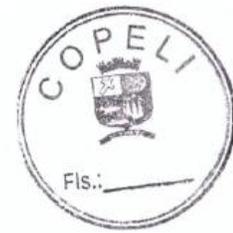
4.10.5 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

4.10.6 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

4.10.7 CASO NÃO SEJA VERIFICÁVEL A AUTENTICIDADE DO CATÁLOGO/FOLDER E/OU DESENHO ATRAVÉS DO SITE DA EMPRESA, A PROPONENTE DEVERÁ CONSTAR NOS MESMOS A QUALIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

5. DA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentadas.

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I);

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (**site relativo ao município da sede do licitante**).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

5.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4 Da Qualificação técnica

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

5.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica e emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

5.4.2 Apresentação de comprovante de habilitação e regularidade no Credenciamento de Fabricantes Informatizado – CFI do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

5.4.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

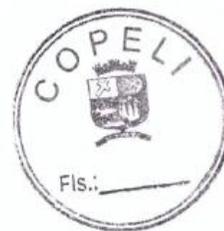
5.5 Outras declarações

5.5.1 Declaração atestando que a licitante, caso vencedora da licitação, disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.5.2 Declaração da licitante obrigando-se a:

5.5.2.1 Fornecer produtos novos e fabricados com material de alta qualidade e que sejam produzidos no País e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) do BNDES;

5.5.2.2 Declaração de Atendimento Técnico e Garantia, conforme Anexo V.

5.5.2.3 Declaração de que atende integralmente as exigências deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal ou por credenciado ou por procurador na forma da lei;

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01(um) funcionário no horário das 13h30min às 17h30min para proceder às autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda.

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerara válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

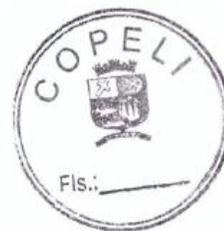
6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88375-000 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas por e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou maria.benedita@navegantes.sc.gov.br Atendimento balcão em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.1.4.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

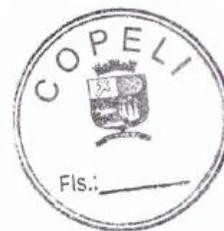
8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitacoes, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO FORNECIMENTO/ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1 O contrato vigorará a partir da assinatura, por até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante livre negociação entre as partes.

9.2 PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: O prazo de garantia dos equipamentos (relógio de ponto biométrico) será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte do recebimento e instalação.

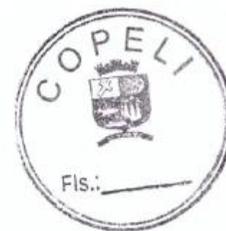
9.3 PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser fornecidos, entregues e instalados, por meio próprio em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras/Serviços diretamente nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, após a emissão da ordem de compras/serviços;

9.4 PRAZO DE FORNECIMENTO DAS BOBINAS TERMICAS: A empresa deverá fornecer **SEM ÔNUS** para o Município de Navegantes/SC, **60 (sessenta) bobinas térmicas (papel) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, compatíveis ao uso dos equipamentos cotados;**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



9.5 Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha atual de produção. As caixas dos equipamentos devem vir lacradas da fábrica, não sendo aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.

9.6 Após o fornecimento/entrega e a devida instalação dos equipamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório do fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.7 O equipamento fornecido/entregue e devidamente instalados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.8 Os equipamentos fornecidos/entregues e devidamente instalados, serão constantemente acompanhados, durante seu fornecimento/entrega e instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante.

9.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se o fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos, devidamente fornecidos, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de TI, na Nota Fiscal.

9.10 A Licitante vencedora deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria que consta na Autorização de Fornecimento.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

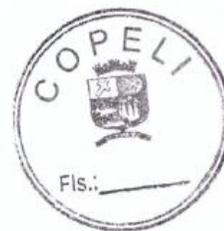
10.1 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa(s) vencedora(s).

10.2 A(s) empresa(s) serão responsáveis por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos equipamentos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de fornecimento/entrega e/ou devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico).

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) correrão as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar devidamente os equipamentos (relógio com ponto biométrico) em perfeitas condições de uso.

10.4 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados **deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos de acordo com as normas aplicáveis com os objetos ora licitados** e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que o considerado equipamento inadequado ou que não atende às exigibilidades serão dispensados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, a definição do prazo para nova execução ficará a critério do Órgão Requisitante.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30(**TRINTA**) dias após o fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatórios do fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) emitidos pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelos responsáveis dos setores requerentes e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.1.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.050.4490.00	154	40/2014	Programa de Modernização Administrativa e Tributár

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA/FORNECEDORA será formalizado por escrito.

13.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes, multa diária 0,5 por atraso.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigidas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores:

14.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

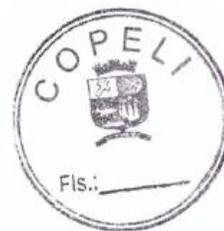
14.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



h) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.

14.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

a) pelo fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) desconforme com o especificado e aceito;

b) pela não execução, no prazo estipulado, do fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) de maneira incompatível com os solicitados;

c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município e no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Navegantes.

15.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 Ao Município reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou maria.benedita@navegantes.sc.gov ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

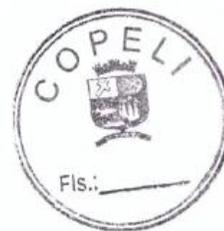
15.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.16 O Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

15.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

15.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Declaração de Atendimento Técnico e Garantia;
- g) Anexo VII – Termo de Referência;
- h) Anexo VIII – Relação de Itens;

15.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 27 de maio de 2014.

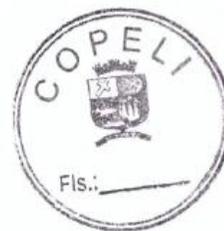
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 139/2014

Aos.....do mês..... do ano 2014 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 139/2014**, Ata de julgamento de Preços, publicada no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Pregão Presencial nº 139/2014, a que corresponde este pacto, assim especificados:

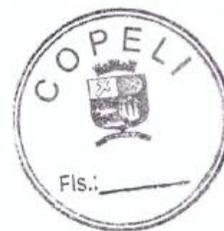
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO/ACESSO, COM BIOMETRIA E COMPROVANTE DE REGISTRO IMPRESSO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA COMPROMETE-SE A FORNECER AS BOBINAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	u	20,00	2.973,33	59466,60
Total					59.466,60

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os equipamentos licitados. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos/usuários, desde que autorizados pela Administração Pública Municipal, nas qualidades e/ou

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 139/2014.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no anexo VII, Relação de Itens, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 139/2014.

3. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

4. LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA E DEVIDA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS COM PONTO BIOMÉTRICO)

4.1 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) objetos do presente deverão ser fornecidos/entregues e devidamente instalados pela CONTRATADA/FORNECEDORA, por meio próprio diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras.

4.2 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) serão fornecidos de forma única de acordo com a necessidade do município e o Regime de Execução será Indireto.

5. DO PRAZO

5.1 O contrato vigorará a partir da assinatura, por até 60 (sessenta) dias englobando o prazo de fornecimento/entrega, instalação do equipamento, treinamento operacional e o pagamento das obrigações contratuais na sua totalidade, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.2 **PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** O prazo de garantia dos equipamentos (relógio de ponto biométrico) será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte do recebimento e instalação.

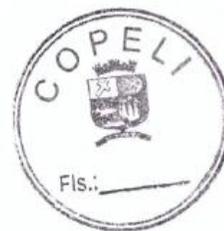
5.3 **PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser fornecidos, entregues e devidamente instalados, por meio próprio em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras/Serviços diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após a emissão da ordem de compras/serviços;

5.4 **PRAZO DE FORNECIMENTO DAS BOBINAS TERMICAS:** A empresa deverá fornecer **SEM ÔNUS** para o Município de Navegantes/SC, 60

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



(sessenta) bobinas térmicas (papel) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, compatíveis ao uso dos equipamentos cotados;

5.5 Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha atual de produção. As caixas dos equipamentos devem vir lacradas da fábrica, não sendo aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.

5.6 Após o fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório do fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

5.7 O equipamento fornecido/entregue e devida instalação deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

5.8 Os equipamentos fornecidos/entregues e devidamente instalados, serão constantemente acompanhados, durante seu fornecimento/entrega e devida instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante.

5.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se o fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos, fornecidos/entregues e devidamente instalados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de TI, na Nota Fiscal.

5.10 A Licitante vencedora deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria que consta na Autorização de Fornecimento.

6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item VII, na Relação de Itens.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

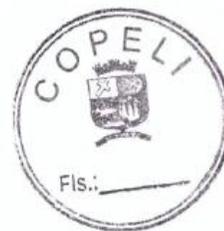
6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.050.4490.00	154	40/2014	Programa de Modernização Administrativa e Tributár

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (**TRINTA**) dias após o fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), emitido pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados, deverá atender a todas as características estabelecidas no Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A Contratada deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria que consta na Autorização de Fornecimento.

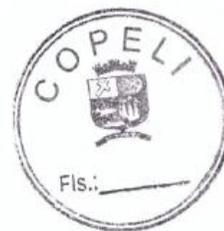
8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.

8.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega e da instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS/ENTREGUES E INSTALADOS (RELÓGIO COM PONTO BIOMÉTRICO).

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis.

9.1.1 A GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA mínima será de 12 (doze) meses e prazo de vigência de acordo como os itens cotados, com atendimento pela contratada, ou seja, nas dependências da PREFEITURA DE NAVEGANTES de segunda a sexta feira entre o horário local das 08:00-12:00 e 13:30-17:30 horas, com atendimento no próximo dia útil, a partir do chamado técnico, sendo que caso seja necessário remover o equipamento defeituoso, este será substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta, para atendimento dos chamados técnicos e garantia.

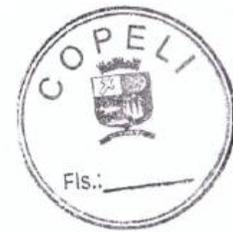
9.2. O equipamento deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e Legislações Trabalhistas vigentes.

9.3 O(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s) ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9.3.1 - Entende-se por equipamento(s) inadequado(s) aquele(s) que apresentar(em): inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa(s) vencedora(s).

10.2 A(s) empresa(s) serão responsáveis por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos equipamentos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de fornecimento/entrega e/ou devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico).

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) correrão as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar devidamente os equipamentos (relógio com ponto biométrico) em perfeitas condições de uso.

10.4 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados **deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos de acordo com as normas aplicáveis com os objetos ora licitados** e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que o considerado equipamento inadequado ou que não atende às exigibilidades serão dispensados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, a definição do prazo para nova execução ficará a critério do Órgão Requisitante.

11. PENALIDADES

11.1 O não fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

11.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar e instalar os equipamentos (relógio com ponto biométrico) ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

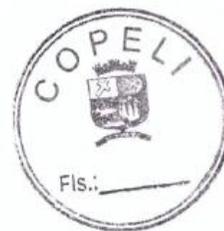
11.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

12. PENALIDADES

12.1 O não fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

12.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar e instalar os equipamentos (relógio com ponto biométrico) ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

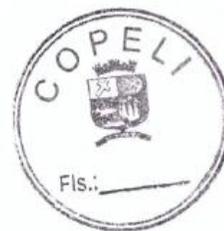
12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, a presente Ata, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

14.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

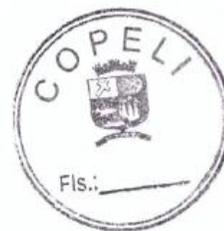
16.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Navegantes, 27 de maio de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

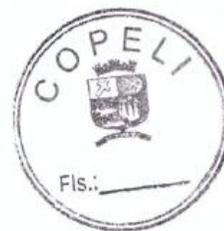
XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – N° 00XXX/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAVEGANTES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO/ACESSO, COM BIOMETRIA E COMPROVANTE DE REGISTRO IMPRESSO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA COMPROMETE-SE A FORNECER AS BOBINAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	u	20,00	2.973,33	59466,60
Total					59.466,60

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir os equipamentos (relógio com ponto biométrico) de acordo com a qualidade acima indicada, sendo solicitado de acordo

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



com a necessidade do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 139/2014.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 139/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA/FORNECEDORA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA E DEVIDA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS COM PONTO BIOMÉTRICO)

3.1 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) objetos do presente deverão ser fornecidos/entregues e devidamente instalados pela CONTRATADA/FORNECEDORA, por meio próprio diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras.

3.2 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) serão fornecidos de forma única de acordo com a necessidade do município e o Regime de Execução será Indireto.

4. DO PRAZO

4.1 O contrato vigorará a partir da assinatura, por até 60 (sessenta) dias englobando o prazo de fornecimento/entrega, instalação do equipamento, treinamento operacional e o pagamento das obrigações contratuais na sua totalidade, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4.2 PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: O prazo de garantia dos equipamentos (relógio de ponto biométrico) será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte do recebimento e instalação.

4.3 PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser fornecidos, entregues e devidamente instalados, por meio próprio em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compras/Serviços diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após a emissão da ordem de compras/serviços;

4.4 PRAZO DE FORNECIMENTO DAS BOBINAS TERMICAS: A empresa deverá fornecer SEM ÔNUS para o Município de Navegantes/SC, 60

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



(sessenta) bobinas térmicas (papel) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, compatíveis ao uso dos equipamentos cotados;

4.5 Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha atual de produção. As caixas dos equipamentos devem vir lacradas da fábrica, não sendo aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.

4.6 Após o fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório do fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

4.7 O equipamento fornecido/entregue e devida instalação deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

4.8 Os equipamentos fornecidos/entregues e devidamente instalados, serão constantemente acompanhados, durante seu fornecimento/entrega e devida instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante.

4.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se o fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos, fornecidos/entregues e devidamente instalados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de TI, na Nota Fiscal.

4.10 A Licitante vencedora deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria que consta na Autorização de Fornecimento.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item VII, na Relação de Itens.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

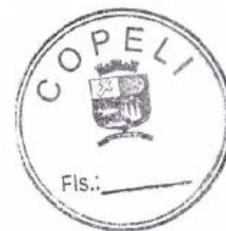
5.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

5.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.050.4490.00	154	40/2014	Programa de Modernização Administrativa e Tributár

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (**TRINTA**) dias após o fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), emitido pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 Os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados, deverá atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos (relógio com ponto biométrico) fornecidos/entregues e devidamente instalados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.5 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6 A Contratada deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria que consta na Autorização de Fornecimento.

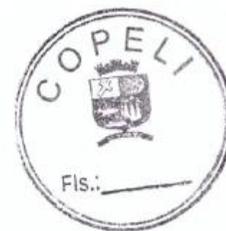
7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.

7.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega e da instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) devidamente fornecimentos/entregues e instalados;
b) efetuar o pagamento dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), devidamente fornecidos/entregues e instalados, na época de sua exigibilidade.

8.2 Rejeitar os equipamentos (relógio com ponto biométrico) e os serviços (instalações) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.4 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

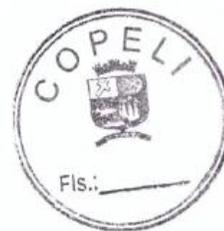
8.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), fixando prazo para a sua correção.

8.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.7 Emitir ordem de compras para a contratada.

8.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

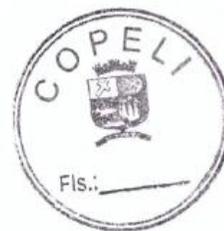
9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a) aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- c) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;
- d) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço a ser prestado ao **MUNICÍPIO**;
- e) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- f) refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou fora das especificações técnicas, não se responsabilizando por atos de vandalismo, caso fortuito e força maior, ou ainda pelo mal uso dos equipamentos e serviços por parte da Contratante, devendo ocorrer por conta desta;
- g) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- h) Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- i) Pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- j) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- k) Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**;
- l) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda;
- m) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- n) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem;
- o) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- p) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Navegantes, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do projeto e sua execução;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço/instalação de equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- r) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- s) Comunicar à Secretaria de administração do Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Município Navegantes e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- u) Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) defeituoso(s) do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação do equipamento são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta, para atendimento aos chamados técnicos e garantia
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

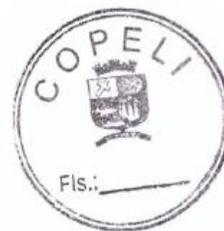
10. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS/ENTREGUES E INSTALADOS (RELÓGIO COM PONTO BIOMÉTRICO).

10.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



10.1.1 A GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA mínima será de 12 (doze) meses na modalidade e prazo de vigência de acordo como os itens cotados, com atendimento pela contratada, ou seja, nas dependências da PREFEITURA DE NAVEGANTES de segunda a sexta feira entre o horário local das 08:00-12:00 e 13:30-17:30 horas, com atendimento no próximo dia útil, a partir do chamado técnico, sendo que caso seja necessário remover o equipamento defeituoso, este será substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta, para atendimento dos chamados técnicos e garantia.

10.2. O equipamento deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e Legislações Trabalhistas vigentes.

10.3 O(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s) ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.3.1 - Entende-se por equipamento(s) inadequado(s) aquele(s) que apresentar(em): inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

11. PENALIDADES

11.1 O não fornecimento/entrega e devida instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

11.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar e instalar os equipamentos (relógio com ponto biométrico) ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

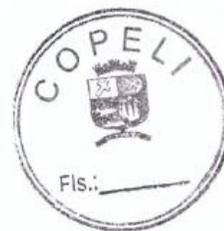
11.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Caberá a Secretaria Solicitante a fiscalização e controle da execução do Contrato junto à empresa vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO - *A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.*

PARAGRAFO SEGUNDO - *A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - *As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.*

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

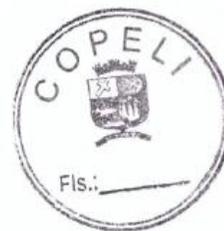
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 14.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
14.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/FORNECEDORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX

XXXX

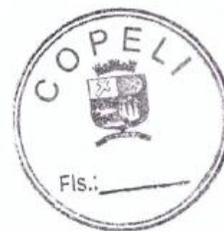
De acordo com os termos do contrato:

BENILDE PERAO
Secretária de Administração e Logística

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO E GARANTIA

A empresa....., CNPJ Nº localizada na qualidade de participante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2013** **DECLARA** oferecer **GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA** mínima de **12 (doze) meses** na modalidade e prazo de vigência de acordo como os itens cotados, com atendimento pelo licitante ON-SITE, ou seja, nas dependências da PREFEITURA DE NAVEGANTES de segunda a sexta feira entre o horário local das 08:00-12:00 e 13:30-17:30 horas, com atendimento no próximo dia útil, a partir do chamado técnico, sendo que caso seja necessário remover o equipamento defeituoso, este será substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta. Para atendimento aos chamados técnicos e garantia, **DECLARA** sua proposta, como segue:

Razão Social:

CNPJ:

I.E.

End.

CEP:

E-mail:

Tel: _____, Pessoa de contato:

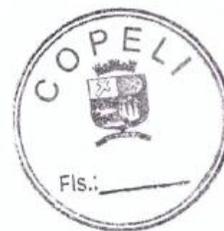
Os chamados técnicos devem ser encaminhados diretamente a via website conforme procedimentos padrão citados ao setor de informática.

..... de de 2014.

Empresa contratada:

Empresa assistência técnica:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

1.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO/ACESSO, COM BIOMETRIA E COMPROVANTE DE REGISTRO IMPRESSO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA COMPROMETE-SE A FORNECER AS BOBINAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	u	20,00	2.973,33	59466,60
Total					59.466,60

2. JUSTIFICATIVA

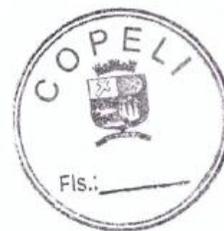
Se justifica a realização de Processo Licitatório referente a aquisição de Relógio ponto Biométrico para a Prefeitura Municipal de Navegantes. Trata-se de equipamentos utilizados diariamente nos registros de entrada e saída dos servidores públicos do Município, conforme exigências da Portaria 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os pontos biométricos registram corretamente os horários dos funcionários, tendo os mesmos a garantia do cumprimento de suas atividades através dos comprovantes impressos. Além da instalação em novos locais, a aquisição possibilitará a padronização das informações geradas (através de um software gerenciador) para o Departamento de Recursos Humanos.

Diante da necessidade da aquisição dos equipamentos, solicitamos a realização do processo supracitado, possibilitando o atendimento a Administração. Ressaltamos que, serão utilizados os Recursos do PMAT- Programa de Modernização Administrativa e Tributária, destinado a apoiar projetos de investimentos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da Gestão Pública, visando à modernização e qualificação da Administração dos Municípios.

3. ENTREGA/FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO COM PONTO BIOMÉTRICO) DEVIDAMENTE INSTALADOS

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



PARA REGISTRAR AS ENTRADAS E SAÍDAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

3.1 Os equipamentos objetos do processo licitatório deverão ser entregues pela empresa vencedora da licitação, com veículo próprio diretamente no Departamento de Informática da Prefeitura de Navegantes, em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compras.

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

3.3 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS /QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO/ACESSO, COM BIOMETRIA E COMPROVANTE DE REGISTRO IMPRESSO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA COMPROMETE-SE A FORNECER AS BOBINAS TÉRMICAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	u	20,00	2.973,33	59466,60
				Total	59.466,60

4.1 CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.

4.1.1 O equipamento deverá ser fornecido com software para gestão dos registros do mesmo de forma que guarde as informações e permita que possa ser emitida folha de ponto, parametrizar horários, turnos e funcionários, exportar os dados para coleta de um sistema de ERP (através de layout a ser definido), bem como possuir segurança para que um usuário comum não possa alterar os registros, tarefa de um administrador;

4.1.2 Possuir sistema de impressão com velocidade de aproximada de 90 mm/s com corte parcial e total do papel;

4.1.3 Permitir que a impressão tenha durabilidade de no mínimo 3 (três) anos; respeitados os requisitos de conservação do fabricante do papel;

4.1.4 Os dados deverão ser gravados em memória não volátil, tanto para a memória de trabalho (MT), como para a memória de registro permanente (MRP);

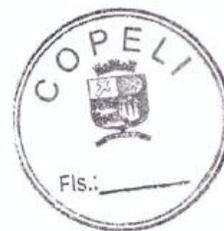
4.1.5 O equipamento deverá permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;

4.1.6 Deverá armazenar na MRP todos os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro de funcionário;

4.1.7 Ter capacidade de gerenciamento de, no mínimo, 3.000 (três mil) colaboradores na memória de trabalho (MT);

4.1.8 Ter capacidade, mínima, para armazenamento de registros em memória (MRP) de 500.000;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

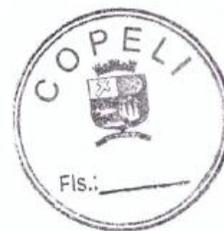


- 4.1.9 Trabalhar com vários tipos de comunicação;
- 4.1.10 Ter calendário com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; gerenciar a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possuir uma bateria com capacidade de manter a data e hora correta por, no mínimo 48 horas, ou seja, 2 dias no caso de desligamento total do mesmo;
- 4.1.11 O equipamento deverá permitir fazer leitura da quantidade de dígitos de crachás (3 a 20 dígitos);
- 4.1.12 Possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes;
- 4.1.13 O equipamento deverá permitir criar uma senha de segurança no menu;
- 4.1.14 Deverá possuir sistema de energia de proteção tipo No-Break;
- 4.1.15 Possuir capacidades de armazenamento de digitais no mínimo de 300, possibilitando o cadastro de até 1500 digitais;
- 4.1.16 Deverá possuir biometria com recurso de toque único, que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor;
- 4.1.17 Possuir duas portas com tecnologia USB: uma porta fiscal USB para coleta de arquivo para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; e outra porta USB para importação e exportação de dados, pois através desta segunda porta deverão ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
- 4.1.19 Possuir sistema de identificação de status e eventos: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador;
- 4.1.20 Possuir sistema de gerenciamento que permita validar as informações recebidas;
- 4.1.21 Possuir porta de conexão ethernet com padrão de velocidade 10/100 mbps, que seja compatível com conectores RJ45 e aceite cabeamento padrão CAT5 e CAT5e.
- 4.1.22 Possuir recurso para obter endereçamento físico (MAC) do equipamento, através da conexão ethernet.
- 4.1.23 Possuir sensor de papel que indique caso o papel esteja acabando; Esta indicação poderá ser por sinal sonoro, visual ou por e-mail, conforme for apresentado e avaliado pela comissão de licitação.

4.2 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DOS EQUIPAMENTOS.

- 4.2.1 O equipamento deverá permitir trabalhar com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria e Cód. de Barras;
- 4.2.2 Possuir leitor biométrico tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI;
- 4.2.3 Ter modo de verificação das digitais através dos seguintes modos: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);
- 4.2.4 Permitir, de forma opcional, Leitor de proximidade: ler no padrão 125 kHz Unique;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



- 4.2.5 Ter leitor de códigos de barras: ler o padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9;
- 4.2.6 Opcionalmente possuir leitor de cartões RfID Mifare e smart card contactless com 13,56 MHz;
- 4.2.7 Permitir inclusão dos dados do empregador: armazenar em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- 4.2.12 Ter impressora integrada;
- 4.2.13 Possuir Teclado no equipamento que possibilite o cadastro dos funcionários na biometria: as teclas deverão estar dispostas na frente do equipamento de forma a facilitar o acesso e a digitação; nas teclas deverão estar disponíveis números de 0 a 10 e teclas de função para acessar os recursos de inclusão, gravação e exclusão de cadastro de funcionários; as informações digitadas no teclado deverão ser exibidas em um display de cristal líquido com iluminação no mesmo;
- 4.2.14 Equipamentos ofertados que possuírem características superiores às solicitadas serão analisados pela comissão de licitação.

5. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES.

- 5.1 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos que serão futuramente fornecidos pelo Município quando da autorização de faturamento, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
- 5.2 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo equipamento necessário à instalação, objeto destas especificações;
- 5.3 A empresa deverá realizar teste de operacionalização do equipamento, conferindo suas funcionalidades exigidas no presente edital.

6. TREINAMENTO.

- 6.1 Deverá ser fornecido treinamento para os usuários dos pontos biométricos, onde sejam ensinadas as configurações básicas e de operação dos mesmos;

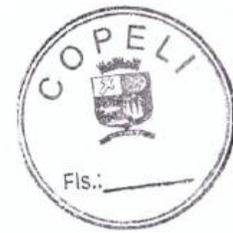
7. GARANTIA E MANUTENÇÃO

1. Todos os equipamentos e software constantes nesse edital deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos equipamentos devidamente instalados;
2. Caso haja necessidade de substituição de peças, esta deverá ser feita de forma on-site;
3. Devem estar inclusos todos os custos de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia do equipamento.
4. Para manutenções corretivas emergenciais, o tempo de atendimento deverá ser de até 8 horas *in-loco*;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. O objeto contratado será recebido:

8.1.1 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, o(s) equipamento(s) fornecido(s)/entregue(s) e devidamente instalado(s) deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do edital, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

8.1.2 A(s) Empresa(s) CONTRATADA(S)FORNECEDORA deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para o fornecimento/entrega e instalação. **No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.**

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico) devidamente fornecimentos/entregues e instalados;

b) efetuar o pagamento dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), devidamente fornecidos/entregues e instalados, na época de sua exigibilidade.

9.2 Rejeitar os equipamentos (relógio com ponto biométrico) e os serviços (instalações) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.4 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos (relógio com ponto biométrico), fixando prazo para a sua correção.

9.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.7 Emitir ordem de compras para a contratada.

9.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

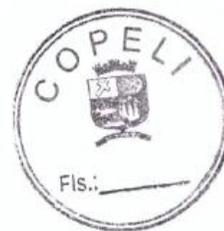


- a) aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- c) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;
- d) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço a ser prestado ao **MUNICÍPIO**;
- e) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- f) refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou fora das especificações técnicas, não se responsabilizando por atos de vandalismo, caso fortuito e força maior, ou ainda pelo mal uso dos equipamentos e serviços por parte da Contratante, devendo ocorrer por conta desta;
- g) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- h) Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- i) Pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- j) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- k) Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**;
- l) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda;
- m) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- n) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- o) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- p) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Navegantes, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do projeto e sua execução;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço/instalação de equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- r) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- s) Comunicar à Secretaria de administração do Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Município Navegantes e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- u) Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) defeituoso(s) do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação do equipamento são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta, para atendimento aos chamados técnicos e garantia
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE INSTALADOS.

11.1 O contrato vigorará a partir da assinatura, por até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante livre negociação entre as partes.

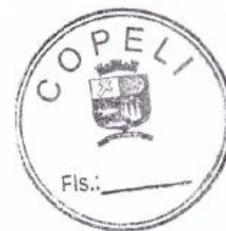
11.2 PRAZO DE GARANTIA EQUIPAMENTOS: O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte do recebimento e instalação.

11.3 PRAZO DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS : Os equipamentos deverão serem fornecidos, entregues, por meio próprio em até no máximo 15 (QUINZE) dias após a emissão da Ordem de Compras/Serviços diretamente nos locais

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



indicados, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO;

11.4 PRAZO DE FORNECIMENTO BOBINAS TERMICAS: A empresa deverá fornecer gratuitamente pelo prazo de 12 (doze) meses, 60 bobinas térmicas (papel) mensais, para os equipamentos cotados;

12 PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Tendo em vista que este projeto será financiado, pela Caixa Econômica Federal, com recursos do BNDES obtidos através do contrato FRO nº 112/01300/01-5, proposta 20123490001, somente poderão ser COTADOS E FORNECIDOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE empresas aptas (Fabricantes ou Distribuidores Autorizados) que possuam equipamentos novos, aí incluídos os conjuntos e sistemas industriais, produzidos no País e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) do BNDES, incluídos:

13.2 - Equipamentos de informática: microcomputadores, estabilizadores, nobreaks, impressoras, roteadores, scanners, hubs, switches, thin clients, projetor multimídia, servidores, notebooks, antenas de rádio transmissão, estações rádio base, rádio comunicadores, leitoras de cartão, totens de atendimento, bens de informática e automação, abarcados pela Lei nº 8.248 (Lei de Informática), de 23.10.1991, que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB) e possuam tecnologia nacional na forma da Portaria nº 950, de 12.12.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), ou da que venha a substituí-la.

13.3 - Poderão participar empresas aptas, fornecedoras (Fabricantes ou Distribuidor Autorizado) de Softwares nacionais, passíveis de apoio no âmbito do Subprograma BNDES Prosoft – Comercialização do Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação, incluindo customizações, ou seja, alterações em sistemas para adequação a necessidades específicas do contratante.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS/ENTREGUES E INSTALADOS (RELÓGIO COM PONTO BIOMÉTRICO).

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis.

13.1.1 A GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA mínima será de 12 (doze) meses na modalidade e prazo de vigência de acordo como os itens cotados, com atendimento pela contratada, ou seja, nas dependências da PREFEITURA DE NAVEGANTES de segunda a sexta feira entre o horário local das 08:00-12:00 e 13:30-17:30 horas, com atendimento no próximo dia útil, a partir do chamado técnico, sendo que caso seja necessário remover o equipamento defeituoso, este

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



será substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta, para atendimento dos chamados técnicos e garantia.

13.2. O equipamento deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e Legislações Trabalhistas vigentes.

13.3 O(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s) ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

13.3.1 - Entende-se por equipamento(s) inadequado(s) aquele(s) que apresentar(em): inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

14 DOS LOCAIS E MATERIAIS E QUANTIDADES

14.1 A tabela a seguir mostra os locais onde serão instalados os relógios, bem como a quantidade de pessoas que neles trabalham (por número de funcionários).

SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	QTDE
Secretaria da Educação	C.M.E.I Profa. Marlene de Souza Couto	Rua: Arlindo Leal Neves	São Paulo	Telefone: 3319-2099	1
Secretaria da Educação	EXTENSÃO SILVETE	Rua: Felix Busso Alceburg, 185	Meia Praia	Telefone: 3319-5678	1
Secretaria da Educação	C.E.M Profa. Leonora Schimitz	Rua Guilherme Ernesto Hoffman nº140	Gravatá	Telefone: 3342-5555	1
Secretaria da Educação	C.M.E.I Profa. Martinha Correa da Silva	Rua: Geral Tancredo Neves nº. 08	Hugo de Almeida	Telefone: 3319-9002	1
Secretaria da Educação	Escola Municipal Profa. Badia de Faria	Rua: Tancredo Neves nº. 120	Hugo de Almeida	Telefone: 3319-9015	1
Secretaria da Educação	C.M.E.I Profª Regina Marly da Costa	Rua: Mauricio Moneratti nº 61	Gravatá	Telefone: 3319-6776	1
Secretaria da Saúde	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	RUA NEREU LIBERATO NUNES, Nº 820	CENTRO	Telefone: 3342-1036	1
Secretaria da Saúde	TRANSPORTE SAÚDE	RUA NEREU LIBERATO NUNES, Nº S/N	CENTRO	Telefone: 3342-9800	1
Secretaria da Saúde	SAMU- ANEXO POLICLINICA	RUA PAULINO DE LIMA, Nº S/N	MACHADOS	Telefone: 3342-5394	1
Secretaria de Turismo	Secretaria de Turismo	Rua Valdemar Vieira nº 42	CENTRO	Telefone: 3319-0320	1
Secretaria de Segurança	PROCON	RUA ARNALDO PASSOS	CENTRO	Telefone: 3319-0368	1
Sec. Turismo Esporte e Cultura	Fundação de Esportes	RUA ARNALDO PASSOS	CENTRO	Telefone: 3319-0379	1
Secretaria da Agricultura	Secretaria de Agricultura	RUA JOÃO EMILIO Nº 362	CENTRO	Telefone: 3319-1089	1
Sec. Assistencia Social	CONSELHO TUTELAR	R OLIMPIO FALCONIERI CUNHA Nº40	CENTRO	Telefone: 3319-1306	1
Sec. Assistencia Social	Abriço de Menores	R JOAO DOMINGOS COSTA 00031	CENTRO	Telefone: 3319-1737	1
Secretaria de Obras	Sub Prefeitura de Gravatá	AV PREF JOSE JUVENAL MAFRA 07381	GRAVATÁ	Telefone: 3319-1745	1
Sec. Assistencia Social	Sec. Assistencia Social	R DEP NILTON KUCKER 00357	São Domingos	Telefone: 3342-3580	1
Sec. Assistencia Social	CRAS	Rua Arlindo Leal Neves	São Paulo	Telefone: 3319-2549	1
Secretaria da Educação	Escola de Marcenaria	R PAULO DE LIMA, 2255	MACHADOS	Telefone: 3319-5026	1
Secretaria de Obras	Sub Prefeitura Nossa S. das Graças	R JOAO DENIR BENASSI 00556	Nossa Sem. Das Graças	Telefone: 3319-5785	1
Secretaria de Saneamento Basico	Secretaria de Saneamento Basico	R PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA Nº 648	CENTRO	Telefone: 3342-2632	1
Sec. Turismo Esporte e Cultura	Fundação de Cultura	R ARNALDO PASSOS 00632	CENTRO	Telefone: 3342-3586	1
Sec. Assistencia Social	CREAS	R: ANIBAL GAYA Nº 445	CENTRO	Telefone: 3342-3829	1
Secretaria de Obras	Sub Prefeitura de Machados	R STA LUZIA 00000	MACHADOS	Telefone: 3342-4154	1
Sec. Assistencia Social	Multiplo Uso	R DEP NILTON KUCKER 279	CENTRO	Telefone: 3349-8027	1
Secretaria de Obras	Sub Prefeitura São Paulo	R JOSE FREDERICO DE SOUZA 00414	SÃO PAULO	Telefone: 3348-3311	1
Equipamentos de backup					10
				TOTAL	36

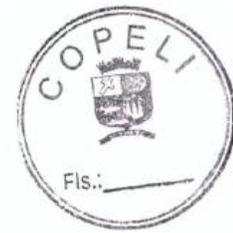
15. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS E/OU FOLDER TÉCNICO E/OU DESENHOS DOS EQUIPAMENTOS COTADOS

15.1 Apresentação de prospectos e/ou folder técnico e/ou desenhos dos produtos cotados que serão analisados pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas no Instrumento Convocatório.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



15.2 A(s) Empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações estabelecidas no “anexo VI” Termo de Referência do presente Edital;

15.3 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

15.4 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

15.5 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

15.6 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

15.7 CASO NÃO SEJA VERIFICÁVEL A AUTENTICIDADE DO CATÁLOGO/FOLDER E/OU DESENHO ATRAVÉS DO SITE DA EMPRESA, A PROPONENTE DEVERÁ CONSTAR NOS MESMOS A QUALIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

16 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Caberá a Secretaria Solicitante a fiscalização e controle da execução do Contrato junto à empresa vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

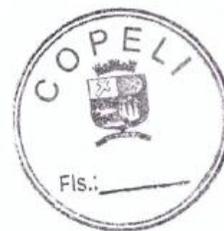
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 27 de maio de 2014.

**Aprovo o presente Termo de
Referência**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Navegantes

EMMANUEL DE BORBA
Diretor de Tecnologia de Informação

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC